



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.820.255/0001-10**, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Vila Recreio – Londrina/PR, CEP 86.025-090, neste ato representada pela **Sra. Juliana Carolina Zaninelli**, inscrita no CPF nº 050.536.699-10, portador da Cédula de Identidade nº 8.976.304-5 SSP/PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:


**• SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.820.255/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
01	150 PR	<b>ABRIDOR BOCA PLASTICO ADULTO E INFANTIL – Dimensões aproximadas: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30x 25x18 mm, esterilização em autoclave á 134°C; 100% de silicone.</b> <b>Marca de referência:</b> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Impla	7,65	1.147,50
02	330 PCT	<b>ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UM – Ácido ataque esmalte e dentina em gel de baixa viscosidade e propriedade tixotrópica, acondicionado em seringa de aproximadamente 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades. Não deve escorrer após aplicação. A base de água e de</b>	Impla	4,25	1.402,50



		coloração azul para fácil remoção. <b>Marca de referência:</b> Condac 37 – FGM, similar ou de melhor qualidade.			
11	160 CX	<b>ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR 3% CX C/ 50 UN-</b> Anestésico injetável, mepivacaína sem vaso constritor 3%, caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml. Anestésico local a base de cloridrato de mepivacaína, sem vaso constritor, êmbolos siliconizados, tubetes de cristal. <b>Marca de referência:</b> Mepisv 3% sem vaso – Nova DFL, similar ou de melhor qualidade.	DFL	124,98	19.996,80
15	260 FR	<b>BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G-</b> Hidróxido de cálcio P.A., indicado para capeamento pulpar e medicação intracanal, frasco contendo aproximadamente 10g. Alto grau de pureza, pH alcalino (aproximadamente 12,4). <b>Marca de referência:</b> Hidróxido de Cálcio P.A. Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	4,85	1.261,00
16	230 CX	<b>BICARBONATO SODIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV</b> - Bicarbonato de sódio em pó com alto grau de pureza, granulação extra fina (aproximadamente 125 µm), caixa contendo 15 envelopes (sachês) - com aproximadamente 40 g cada, para uso em equipamentos de jateamento. Podendo ser essência natural, menta ou morango. <b>Marca de referência:</b> AIRON – Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	40,47	9.308,10
17	320 UND	<b>BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE CHAMA</b> - Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de CHAMA DE VELA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 07 unidades. <b>Marca de referência:</b> Enhance - Dentsply (chama de vela), similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	69,89	22.364,80
18	300 UND	<b>BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE TACA-</b> Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de TAÇA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 07 unidades. <b>Marca de referência:</b> Enhance - Dentsply (taça), similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	69,89	20.967,00
20	200 UND	<b>BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 701</b> - Broca Carbide nº 701 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica, conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização	Kavo	10,37	2.074,00



		em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <b>Marca de referência:</b> Microdont, similar ou de melhor qualidade. 			
21	230 UND	<b>BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 702</b> - Broca Carbide nº 702 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica, conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <b>Marca de referência:</b> Microdont, similar ou de melhor qualidade.	Kavo	10,70	2.461,00
22	100 CX	<b>CERA ROSA 18 LÂMINAS NR7</b> – Cera rosa nº 7, em lâminas de 13,6 x 6,9 cm aproximadamente para uso odontológico, indicado para registro de mordida; embalada em caixa com 225 g, aproximadamente, com 18 lâminas. <b>Marca de referência:</b> Cera Utilidade Wilson - Polidental, similar ou de melhor qualidade.	Dentaria Brasil	18,90	1.890,00
23	100 CX	<b>CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS</b> - lâminas de cera odontológica de uso geral, compostas de hidrocarboretos e óleo mineral, indicadas na elaboração de próteses dentárias, ajuste e a alívio de moldeira de estoque e ajuste de modelos em articulador. Pode ser refundida sem perder suas propriedades. Embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 05 lâminas. <b>Marca de referência:</b> Cera Utilidade Wilson - Polidental, similar ou de melhor qualidade.	Dentaria Brasil	20,56	2.056,00
25	40 UND	<b>CIMENTO ENDODONTICO BASE HIDROXIDO CALCIO, 1 TUBO BASE, 1 PASTA CATALIZADORA</b> - Cimento endodôntico (obturador) à base de hidróxido de cálcio; isento de eugenol; apresentação: kit contendo tubo base de aproximadamente 12 g + tubo catalisadora contendo aproximadamente 12g ou embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g; seringas de dupla pressão, com dispositivo estático de mistura contendo 6g da base e do catalisador. <b>Marca de referência:</b> Sealer 26, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	95,21	3.808,40



26	90 UND	<b>CIMENTO IONÔMERO VIDRO CIMENTAÇÃO KIT</b> - Cimento de ionômero de vidro para cimentação de aparelhos e bandas ortodônticas, na apresentação de kit contendo 01 frasco com 15 g de pó e 01 frasco de líquido com 10 ml e colher dosadora de pó. Material, após manipulado, deve apresentar as características de alta biocompatibilidade, adesividade e liberação de flúor, para ação anticariogênica. <b>Marca de referência:</b> Kit Ionômero de Vidro Vidrion C Plus, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	38,91	3.501,90
27	50 UND	<b>CIMENTO IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT</b> - Ionômero de vidro fotoativado para restauração, radiopaco, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste em longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental. Deve conter: 01 frasco com aproximadamente 7ml de líquido e 01 frasco com aproximadamente 15g de pó na Cor A2, dosador e bloco de manipulação. <b>Marca de referência:</b> Riva Light Cure – SDI, similar ou de melhor qualidade.	SDI	156,30	7.815,00
28	400 UND	<b>CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LIQUIDO</b> - Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, na forma de kit, contendo: 01 frasco de líquido com aproximadamente 15 ml, composto basicamente por eugenol; e 01 frasco de pó com aproximadamente 40g, composto basicamente de óxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida. Tipo III: Indicado para restaurações temporárias e base. <b>Marca de referência:</b> Interim KIT - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	17,21	6.884,00
30	250 FR	<b>CLOREXIDINA TOPICA 0,12% FR C/250,0 ML</b> - Clorexidina tópica - solução digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com aproximadamente 250 ml. Antisséptico bucal, não deve conter álcool na formulação, para bochechos, não podendo promover irritação da mucosa oral, com ação antisséptica para uso externo contra micro-organismos gram positivos, gram negativos e algumas leveduras. <b>Marca de referência:</b> Riohex Gard 0,12% - Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Rabbit	7,00	1.750,00
64	250 CX	<b>DISCO POLIMENTO GRANULACAO MEDIA CX C/30,0 UN</b> - Disco de polimento granulação média, tamanho 1/2", com centro metálico, para uso com mandril pop-on, caixa (pacote) com 30 un. Para acabamento e polimento de restaurações de resina (compósitos). <b>Marca de referência:</b> Praxis - TDV, similar ou	TDV	79,58	19.895,00



		de melhor qualidade.			
65	20 FR	<b>EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML</b> - EDTA trissódico odontológico frasco com 20 ml, aproximadamente. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	5,23	104,60
75	1.200 UND	<b>ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO</b> - Espelho bucal odontológico, nº 5 plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável sem movimento de alavanca, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas, sem aumento da imagem, confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; não contendo papelão ou qualquer outro material entre o espelho e o aço inox da armação; passível de esterilização em meios físico-químicos sem perder o poder de reflexão ou embaçar; embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. <u>Marca de referência:</u> Golgran, similar ou de melhor qualidade.	Impla	3,89	4.668,00
76	30 CX	<b>ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO ESTERIL CX C/10 UM</b> - Esponja hemostática de 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado, estéril; dimensões de aproximadamente 10mmx10mmx10mm; em blisters individuais para prevenção da contaminação cruzada, contendo 10 unidades. Material biocompatível, atóxico e não pirogênico (não promover febre), indicada para a obtenção de hemostasia local em procedimentos cirúrgicos odontológicos. <u>Marca de referência:</u> Hemospon - Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	53,44	1.603,20
77	10 FR	<b>EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML</b> - Eucaliptol solvente de gutta-percha, frasco com 10ml. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	8,56	85,60
79	10 CX	<b>FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN</b> - Filme radiográfico analógico periapical adulto, caixa com 150 películas. Medidas aproximadas: 30.5 x 40.5 mm. <u>Marca de referência:</u> Filme E-Speed Carestream, similar ou de melhor qualidade.	AGFA	179,54	1.795,40
92	100 FR	<b>FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML</b> - Fixador radiológico pronto uso, frasco contendo aproximadamente 475 a 500ml.	Impla	12,74	1.274,00



		<u>Marca de referência:</u> Carestream, similar ou de melhor qualidade.			
95	260 FR	<b>FORMOCRESOL LÍQUIDO FRASCO FR C/ 10,0 ML</b> - Constituído por uma mistura de cresóis e formol para terapia pulpar. Utilizado como agente antimicrobiano no tratamento dos canais radiculares. <u>Marca de referência:</u> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	5,58	1.450,80
99	30 CX	<b>GODIVA BASTAO VERDE</b> - Godiva, material odontológico termoplástico utilizado para selamento periférico, e acabamento final da moldeira durante a moldagem. Apresentada em bastão verde. Caixa contendo 15 unidades. <u>Marca de referência:</u> Godiva Godibar Bastão - Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	39,62	1.188,60
102	250 UND	<b>IONOMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT</b> - Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento. Kit: líquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos. <u>Marca de referência:</u> Vidrion F, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	29,83	7.457,50
109	200 CX	<b>LENCOL BORRACHA ESPESSURA MEDIA CX C/26,0 UN</b> - Lençol de borracha azul, em látex resistente, caixa c/ no mínimo 26un, embalados individualmente; tamanho 14cm x 14cm, aproximadamente, aromatizado, separados individualmente. <u>Marca de referência:</u> Madeitex, similar ou de melhor qualidade.	K-Dent	24,97	4.994,00
113	250 PCT	<b>LIXA AÇO LADO ATIVO PT C/12,0 UN</b> - Lixa aço lado ativo monoface, abrasivo óxido de alumínio, largura de 4mm e comprimento aproximado de 13 cm, permitindo cortar no tamanho desejado. A lâmina deve ter espessura aproximada de 0,10mm ou menos, tendo seus grãos de óxido de alumínio firmemente aderidos à lâmina de aço inox, que deve ter flexibilidade para evitar fratura durante o manuseio. Pacote com 12 unidades. <u>Marca de referência:</u> Tira de Lixa Abrasiva em Aço - TDV, similar ou de melhor qualidade.	Impla	7,50	1.875,00
117	440 UND	<b>MATRIZ AÇO 0,05 X 5 X 500 MM</b> - fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 500mm. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,88	827,20



118	250 UND	<b>MATRIZ ACO 0,05 X 7 X 500 MM</b> - fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 500mm. <b>Marca de referência:</b> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	1,82	455,00
120	400 FR	<b>OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO</b> - Óleo lubrificante para lubrificação interna das canetas odontológicas ou peças de mão (alta e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco spray de aproximadamente 200 ml. <b>Deve acompanhar bico adaptador para jato preciso na parte interna da peça de mão.</b> <b>Marca de referência:</b> Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	19,30	7.720,00
123	240 FR	<b>PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO FR C/20,0 ML</b> - Paramonoclorofenol canforado, solução em frasco com aproximadamente 20 ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. <b>Marca de referência:</b> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	7,91	1.898,40
124	280 UND	<b>PASTA POLIMENTO FINAL RESINA</b> - Pasta polimento final resina, com aproximadamente 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio – granulação de aproximadamente 6 a 8 microns solúveis em água. <b>Marca de referência:</b> Diamond R – FGM, similar ou de melhor qualidade.	FGM	33,45	9.366,00
126	250 CX	<b>PASTA ZINCO ENOLICA MOLDAGEM CX C/2,0 UM</b> Pasta Zinco-Enólica indicada para moldagem de precisão de bocas totalmente desdentadas, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca. <b>Marca de referência:</b> Pasta Zinco-Enólica - Lysanda, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	41,95	10.487,50
127	30 PCT	<b>PAVIO LAMPARINA ALGODAO PC C/10,0UN</b> – Pavio para utilização em lamparina à álcool; em 100% algodão, na forma de cordão, medindo aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades. <b>Marca de referência:</b> Pavio Para Lamparina - Preven, similar ou de melhor qualidade.	Impla	3,24	97,20
132	420 PCT	<b>PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH</b> – Micro-aplicador odontológico descartável, tipo pincel de acabamento Microbrush, com haste flexível multi-articulada por meio de uma dobra, possuindo ponta com cerdas em fibras de nylon no	3R/ Microdont	8,69	3.649,80



		tamanho "regular" (aproximadamente 2mm), pacote com 100 unidades. <b>Marca de referência:</b> KG Brush, similar ou de melhor qualidade.			
133	100 UND	<b>PLACA VIDRO 10 MM MANIPULACAO</b> - Placa de vidro; medindo aproximadamente 15x7 cm, com aproximadamente 10mm de espessura; para manipulação de materiais dentários; bordas lapidadas, embalagem que garanta a integridade do produto. <b>Marca de referência:</b> Golgran, similar ou de melhor qualidade.	Impla	9,63	963,00
143	300 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-1</b> - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com <u>nanopartículas de zircônia e sílica</u> , de uso universal, cor A1; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <b>Marca de referência:</b> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,24	12.672,00
144	460 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-2</b> - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com <u>nanopartículas de zircônia e sílica</u> , de uso universal, cor A2; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <b>Marca de referência:</b> Resina Filtek Z250 XT - 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,34	19.476,40
145	400 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3</b> - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida</u> com <u>nano partículas de zircônia e sílica</u> , de uso universal, cor A3; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca,	3M	42,30	16.920,00





		opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <b>Marca de referência:</b> Resina Filtek Z250 XT – 3M, similar ou de melhor qualidade.			
146	300 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3,5</b> - Resina composta fotopolimerizável <u>microhíbrida com nanopartículas de zircônia e sílica</u> , de uso universal, cor A3,5; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. <b>Marca de referência:</b> Resina Filtek Z250 XT – 3M, similar ou de melhor qualidade.	3M	42,32	12.696,00
148	100 FR	<b>REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO FR C/475,0 ML</b> - Revelador radiológico, em solução pronta para uso <u>frasco contendo aproximadamente 475 a 500 ml.</u> <b>Marca de referência:</b> Carestream, similar ou de melhor qualidade.	Impla	12,80	1.280,00
149	320 UND	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULA FISSURA</b> - Selante de sulcos e cicatriculas, fotopolimerizável em seringa com aproximadamente 2g. Composto basicamente por polímeros de bis-gma, com 50% em peso de cargas inorgânicas e fluoreto de sódio - deve liberar flúor. A seringa deve vir embalada em caixa e acompanhada de pontas aplicadoras, constando externamente marca comercial, data e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. <b>Marca de referência:</b> Fluroshield – Dentsply, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	21,72	6.950,40
151	240 FR	<b>SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA FR C/10,0 ML</b> - Solução com Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico, para controle da hemostasia. Frascos com aproximadamente 10 ml. Não contém epinefrina. <b>Marca de referência:</b> Hemopare – Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	13,78	3.307,20



152	230 FR	<b>SPRAY REFRIGERANTE FR C/200,0 ML</b> - Spray refrigerante frasco com aproximadamente 200 ml, para teste de vitalidade pulpar, que produza temperatura de -50°C, inodoro, não deve conter CFC, atóxico, deve acompanhar cânula extensora para jato preciso, evitando o desperdício. <b>Marca de referência:</b> Teste de Vitalidade Endo-Frost – Wilcos, similar ou de melhor qualidade	Iodontosul	34,34	7.898,20
154	150 CX	<b>SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL: 1 SUGADOR E 2 PONTEIRAS DE PLASTICO</b> - Sugador cirúrgico estéril com curvatura em PVC rígido, descartável, em material atóxico. Cada sugador deve vir embalado individualmente em embalagem estéril contendo um sugador e acompanhado de três ponteiros de plástico em diferentes diâmetros de aproximadamente 2,5mm e 3,0mm. Caixa contendo 20 unidades. <b>Marca de referência:</b> Indusbello, similar ou de melhor qualidade.	2I Biological	22,90	3.435,00
155	1.200 PCT	<b>SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE PT C/40,0 UN</b> - Sugador descartável confeccionado em PVC, transparente, atóxico, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada. Ponteira em PVC, macia; pacote com 40 unidades. <b>Marca de referência:</b> SSPlus, similar ou de melhor qualidade.	Maxclean	7,77	9.324,00
<b>Valor Total: R\$ 284.503,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais)</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



- 7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

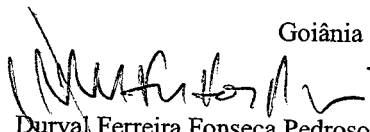


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.

  
**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**

JULIANA CAROLINA  
ZANINELLI  
LADEIRA:0505366991  
0

Assinado de forma digital por  
JULIANA CAROLINA ZANINELLI  
LADEIRA:0505366991  
Data: 2023.06.02 18:28:24 -03'00'

**Juliana Carolina Zaninelli**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1 J. S. L. RG 3391133  
2 Andrey S. Ferreira RG 4595239



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56**, inscrita no CNPJ: **28.820.255/0001-10**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS, CEP 97065-290, neste ato representada pelo **Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior**, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, portador da Cédula de Identidade nº 5089573843 SSP/DI RS, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almojarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

**• L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
5	100 PCT	<b>ALGINATO REFIL ENVELOPE PT C/ 410,0G</b> -Alginato, presa normal tipo II, altamente elástico, cromático; clorexidina, aromas e corantes artificiais; embalado em pacote com 410g, aproximadamente. <b>Marca de referência:</b> Jeltrate, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	18,51	1.851,00
7	400 CX	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN</b> - Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas, caixa com 100 un.	Injex	29,52	11.808,00

www.goiatania.go.gov.br



		<u>Marca de referência:</u> Unoject - DFL, similar ou de melhor qualidade.			
12	350 FR	<b>ANESTESICO TOPICO POMADA 12 G FR C/12,0 G</b> - Anestésico tópico pomada, benzocaina 20%, frasco com 12g, aproximadamente. <u>Marca de referência:</u> Benzotop - Nova DFL, similar ou de melhor qualidade.	DFL	11,49	4.021,50
13	350 PCT	<b>BABADOR DESCARTAVEL PC C/100,0 UN-</b> Babador em polietileno, com medidas aproximadamente de 34 x 34cm (+/- 1); atóxica, possuindo 02 (duas) camadas, sendo um lado papel absorvente e o outro impermeável, com uma das faces recobertas por fina película plástica transparente; uso descartável; embalado em pacotes com 100 unidades cada. <u>Marca de referência:</u> Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	SSPLUS	13,90	4.865,00
103	450 UND	<b>IONOMERO VIDRO RESTAURADOR KIT</b> - Ionômero de vidro restaurador Kit. Cimento ionômero de vidro restaurador com pó 10gr, líquido com 8ml, com 01 bloco de papel para manipulação e 01 medidor. <u>Marca de referência:</u> Vidrion R, similar ou de melhor qualidade.	FGM	26,98	12.141,00
110	1.200 CX	<b>LIDOCAINA 2% VASO CONSTRITOR 1:100000 TUBETE CRISTAL CX C/50 UN</b> - Anestésico Lidocaina 2% vaso constritor (adrenalina ou epinefrina) 1:100000, caixa com 50 tubetes, anestésico local apresentação com 50 tubetes de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, tubetes de cristal. <u>Marca de referência:</u> Alphacaine 2%, similar ou de melhor qualidade.	DFL	87,78	105.336,00
121	260 UND	<b>OTOSPORIN SOLUCAO OTOPICA FRASCO 10 ML</b> - Suspensão otológica contendo 10 mg/mL de hidrocortisona + 5 mg/mL de sulfato de neomicina + 10.000 UI/mL de sulfato de polimixina B em frasco contendo aproximadamente 10 ml. <u>Marca de referência:</u> Otoporin- FQM, similar ou de melhor qualidade.	Farmoquimica	16,06	4.175,60
<b>Valor Total: R\$ 144.198,10 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos)</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo**



**Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;





5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br




8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


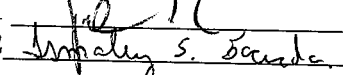
Goiânia ...13... de ...Junho... de 2023.

  
Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR:01604758058  
Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR:01604758058  
Dados: 2023.06.05 11:03:49 -02'00'

**Luis Alberto Dalla Porta Junior**  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1  RG 3321133  
2  RG 4595235



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com sede na Rua Erê, nº 34, 1º andar, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP 30.411.052, neste ato representada pela **Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo**, inscrita no CPF nº 871.200.116-34, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.608.612 SSP/MG, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**


2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

**• EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
06	500 FR	<b>ADESIVO DENTARIO FOTO UNIVERSAL</b> Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco contendo primer e adesivo, caracterizando um sistema adesivo de <u>2 passos</u> . Frasco com aproximadamente <u>6g ou 6 ml</u> , para esmalte e dentina, solvente à base de água e álcool (não sendo aceita ACETONA como solvente).	Single Bond 2	83,49	41.745,00

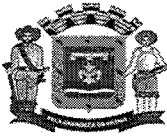
TARCIANE VILACA FIGUEIREDO:8712001634  
7120011634  
Assinado de forma digital por TARCIANE VILACA FIGUEIREDO:8712001634  
Dados: 2023.06.06 17:10:46 -03'00'



		<p><b>Marca de referência:</b> Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M, similar ou de melhor qualidade.</p> 			
14	360 UND	<p><b>BASE PROTETORA HIDROXIDO CALCIO-</b> Base protetora hidróxido de cálcio. Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema tubo pasta base com aproximadamente 13g e tubo pasta catalisadora, aproximadamente 11g. Deve acompanhar bloco de mistura para manipulação adequada do produto. <b>Marca de referência:</b> Hydro C - Dentsply, similar ou de melhor qualidade.</p>	Hydro C	20,06	7.221,60
19	30 UND	<p><b>BROCA BAIXA ROTACAO LARGO NR 2-</b> Broca baixa-rotação de Largo nº 02, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. <b>Marca de referência:</b> Microdont, similar ou de melhor qualidade.</p>	Microdont	9,63	288,90
24	05 UND	<p><b>CHAVE SEXTAVADA P/ FIXAÇÃO PORCA GURIN</b> - instrumento em aço inoxidável autoclavável para fixação da porca do gurin ortodôntico. <b>Marca de referência:</b> Chave Sextavada para Porca do Gurin - Morelli, similar ou de melhor qualidade.</p>	Dental Morelli	25,50	127,50
29	300 FR	<p><b>CLOREXIDINA TOPICA 2% FR C/100 ML</b> - Clorexidina tópica - digluconato de clorexidina solução aquosa a 2%, frasco com aproximadamente 100ml, aproximadamente. Não sólido, composto de carbono, hidrogênio, cloro, nitrogênio e oxigênio. Indicada como antisséptico tópico (uso externo) para antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com lacre e sistema de vedação evitando vazamento do produto. <b>Marca de referência:</b> Riohex 2%- Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.</p>	Riohex 2	6,75	2.025,00
36	50 CX	<p><b>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIA RS CX C/ 120 UN-</b> Cone acessório, tamanho RS ou F, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm</p>	Cell Pack	26,52	1.326,00



		de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.			
39	30 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 25 CX-</b> Cone de guta percha principal nº 25, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	795,60
40	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 30 CX-</b> Cone de guta percha principal nº 30, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
41	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 35 CX-</b> Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
42	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA PRINCIPAL 28MM NR 40 CX -</b> Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
43	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 45 -</b> Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
44	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 50 -</b> Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
45	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 55 -</b> Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
46	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 60 -</b> Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de	Dentsply	26,52	530,40

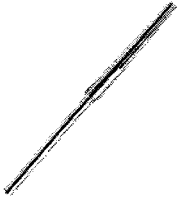



		melhor qualidade.			
47	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 70</b> - Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
48	20 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PRINCIPAL NR 80</b> - Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidades, radiopaco, cones calibrados dentro do padrão ISO, radiopaco. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Dentsply	26,52	530,40
50	160 CX	<b>CUNHA MADEIRA ANATOMICA ODONTOLOGICO CX C/100,0</b> - Cunha anatômica odontológica, para uso em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Confeccionado de madeira, com formato da ameia interproximal, em tamanhos variados codificados por cores a base de corantes reativos atóxicos, caixa (ou pacote) com aproximadamente 100 um, de formato simétrico e ângulos agudos, superfície lisa, sem rebarbas ou espículas visíveis à inspeção ocular. <b>Marca de referência:</b> Cunhas Anatômicas - TDV, similar ou de melhor qualidade.	Iodontosul	11,52	1.843,20
88	130 PCT	<b>FIO PRÉ-CONTORNADO SUPERELÁSTICO NITI RETANGULAR .016"X 0.022" SUP PT C/10 UN</b> arco ortodôntico; intraoral; superelástico; formato retangular; confeccionado em níquel-titânio; medidas 0,016"X 0,022" - 0,40x0,55mm; para arcada superior ou tamanho G; pacote com 10 unidades. <b>Marca de referência:</b> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	Dental Morelli	20,38	2.649,40
89	130 PCT	<b>FIO PRÉ-CONTORNADO AÇO INOX CRNI RETANGULAR .016"X.022" SUPERIOR PT C/10,0 UN</b> - arco ortodôntico; intraoral; formato retangular; confeccionado em aço inoxidável; medidas 0,016"x0,022" - 0,40x0,55mm; para arcada superior ou tamanho G; pacote com 10 unidades. <b>Marca de referência:</b> Morelli, similar ou de melhor qualidade.	Dental Morelli	9,49	1.233,70
90	2.100 UND	<b>FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO NAO ABSORVÍVEL 1,5 M</b> - Fio de Sutura de Nylon, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte,	Technofio	2,48	5.208,00



		que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. <b>Marca de referência:</b> Shalon, similar ou de melhor qualidade.			
91	3.500 UND	<b>FIO SUTURA SEDA ESTERIL PRETA, DIAMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, ½ CIRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO</b> - Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. <b>Marca de referência:</b> Shalon, similar ou de melhor qualidade.	Technofio	2,79	9.765,00
93	280 FR	<b>FLUOR GEL USO TOPICO NEUTRO FR C/200,0 ML</b> - Flúor gel uso tópico neutro a 2% de fluoreto de sódio; em frasco de 200ml aproximadamente; com propriedade tixotrópica; com sabor; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. <b>Marca de referência:</b> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Fluorsul	5,99	1.677,20
94	05 FR	<b>FLUXO SOLDA ORTODONTIA</b> - pasta para solda de prata; para a soldagem aparelhos ortodônticos em âmbito laboratorial; embalagem/frasco com 20 ml. <b>Marca de referência:</b> PASTA PARA SOLDA PRATA 20ml - Morelli, similar ou de melhor qualidade.	Dental Morelli	11,10	55,50
96	160 UND	<b>FRASCO DAPPEN PLASTICO</b> - utilizado para manipulação de produtos odontológicos, em material plástico rígido esterilizável em Autoclave a 137°C, com duas cavidades em diferentes profundidades sendo uma superior de maior tamanho e uma inferior em menor tamanho, para manipulação de materiais odontológicos. Embalado individualmente. <b>Marca de referência:</b> Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Maquira	3,26	521,60
114	20 UND	<b>MANDRIL ACO INOXIDAVEL C/ FENDA P/ LIXA</b> - Mandril para ser usado em peça reta com fenda, embalado individualmente, fabricado em aço inox com tamanho aproximado de 61,0mm.	Microdont	7,19	143,80



		<p><u>Marca de referência:</u>Mandril PM p/lixa - Microdont, similar ou de melhor qualidade.</p> 			
115	20 UND	<p><b>MANDRIL ACO INOXIDAVEL COM PARAFUSO PARA PECA DE MAO</b> – Mandril metal para disco, para uso em peça reta, com ponta rosqueável. <u>Marca de referência:</u>Mandril p/ Peças de Mão - Microdont, similar ou de melhor qualidade.</p> 	Microdont	4,07	81,40
125	270 UND	<p><b>PASTA PROFILATICA USO ODONTOLOGICO</b> - Pasta profilática de uso odontológico, contendo partículas abrasivas suaves e aroma artificial, deve conter flúor, não deve conter óleos, <u>bisnaga</u> com 90g, embalado individualmente, constando externamente a marca comercial e a data e procedência de fabricação. Viscosidade ideal para não escorrer. <u>Marca de referência:</u>Pasta Profilática SS White, similar ou de melhor qualidade.</p>	Past Pro	5,32	1.436,40
131	180 FR	<p><b>PEDRA POMES PO EXTRA-FINA FR C/100,0 G</b> - Pedra Pomes em pó granulação extra-fina de baixa densidade e peso, <u>frasco/ pote</u> contendo aproximadamente 100 gramas. Utilizada profilaxia odontológica e polimento de restaurações e do esmalte dentário. <u>Marca de referência:</u> Pedra Pomes Extra-Fina - Asfer, similar ou de melhor qualidade.</p>	Iodontosul	5,88	1.058,40
135	150 FR	<p><b>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FR C/ 500,0</b> - ML resina líquido <u>autopolimerizável</u> de fácil manuseio e aplicação, ideal para consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária, composto por monômero de metilmetacrilato, DMT e inibidor, com validade de 2 anos possuindo, embalagem tipo frasco de vidro na cor âmbar com tampa, não sendo aceito embalagem</p>	Vipi Flash	74,80	11.220,00





		tipo refil. <b>Marca de referência:</b> Resina Acrílica VIPI Flash Líquido - VIPI, similar ou de melhor qualidade.			
140	150 FR	<b>RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FR C/500,0 ML</b> - resina acrílica líquida termopolimerizável, para bases de próteses dentárias, líquido incolor para resinas termopolimerizáveis isenta de acrilato (sem crosslink) reduzindo a possibilidade de reações alérgicas com baixa absorção de água, resistência ao impacto, brilho, ausência de porosidades, fácil escoamento com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco de vidro âmbar, com tampa não sendo aceito embalagem tipo refil, contendo aproximadamente 500 ml. <b>Marca de referência:</b> Resina Acrílica Vipi Cril Plus Líquido - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Vipicril	66,61	9.991,50
153	10 PCT	<b>STOP SILICONE CURSOR DE LIMA PC C/100,0 UN</b> - Stop de silicone cursor de lima para marcação da medida em limas endodônticas; perfuração central, espessura aproximada de 1,5 mm, autoclavável, pacote contendo 100 unidades. <b>Marca de referência:</b> Stop de Silicone - Maquira, similar ou de melhor qualidade	Maquira	15,47	154,70
159	300 FR	<b>VASELINA SOLIDA POMADA USO TOPICO FR C/30,0 G</b> - Vaselina sólida pomada, uso tópico, acondicionada em bisnaga contendo 30G. Utilizado para isolamento dos tecidos bucais. <b>Marca de referência:</b> Vaselina Sólida - Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Rioquímica	11,04	3.312,00
<b>Valor Total: R\$ 108.655,00 (Cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**



3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

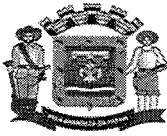
#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

8

TARCIANE  
VILACA  
FIGUEIREDO:  
87120011634

Assinado de forma  
digital por TARCIANE  
VILACA  
FIGUEIREDO:871200  
11634  
Dados: 2023.06.06  
17:11:49 -03'00'



7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

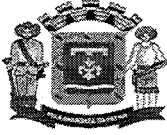
8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

9

TARCIANE  
VILACA  
FIGUEIREDO  
:871200116  
34

Assinado de forma  
digital por  
TARCIANE VILACA  
FIGUEIREDO:8712  
0011634  
Dados: 2023.06.06  
17:11:59 -03'00'



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

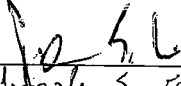
Goiânia .....13..... de .....Junho..... de 2023.

  
**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**

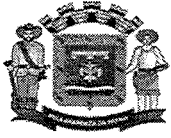
TARCIANE VILACA Assinado de forma digital  
por TARCIANE VILACA  
FIGUEIREDO:87120 FIGUEIREDO:87120011634  
011634 Dados: 2023.06.06  
17:12:13 -03'00'

**Tarciane Vilça Figueiredo**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1		RG	<u>3321233</u>
2	<u>Imralay S. Socorda</u>	RG	<u>4595239</u>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22**, com sede na Rua Leonardo Júlio Pena, nº 29, Centro – Toledo/PR, CEP 85.900-240, neste ato representada pela **Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht**, inscrita no CPF nº 553.454.179-20, portadora da Cédula de Identidade nº 4.122.662-5 SSP/PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

**• ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
08	100 CX	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL EXTRA-CURTA CX C/100,0 UN</b> - Agulha gengival extra-curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas, caixa com 100 un. <b>Marca de referência:</b> Unoject - DFL, similar ou de melhor qualidade.	Saldanha	31,84	3.184,00
09	200 CX	<b>AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN</b> - Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas,	Saldanha	31,83	6.366,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



		caixa com 100 un. <b>Marca de referência:</b> Unoject - DFL, similar ou de melhor qualidade.			
37	50 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R7 CX C/120,0 UN-</b> Cone acessório, tamanho R7 ou XF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Endpoints	29,68	1484,00
38	100 CX	<b>CONE GUTA-PERCHA PONTA ACESSORIO R8 CX C/120,0 UN -</b> Cone acessório, tamanho R8 ou FF, a base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico, 28 mm de comprimento, caixa com 120 unidades, radiopaco, calibrado dentro do padrão ISO. <b>Marca de referência:</b> Maillefer, similar ou de melhor qualidade.	Endpoints	29,68	2.968,00
73	1.500 UND	<b>ESCOVA ROBSON CERDA PLANA -</b> Escova de Robson, cerda em formato plano, haste metálica e cerdas macias de nylon ou similar, para uso em contra-ângulo (PM - Baixa Rotação). Utilizada para profilaxia e polimento na cor preta ou natural. <b>Marca de referência:</b> Preven, similar ou de melhor qualidade.	AAF	1,74	2.610,00
74	1.200 UND	<b>ESCOVA ROBSON CERDA CÔNICA -</b> Escova de Robson, cerda em formato cônico, haste metálica e cerdas macias de nylon ou similar, para uso em contra-ângulo (PM - Baixa Rotação). Utilizada para profilaxia e polimento na cor preta ou natural. <b>Marca de referência:</b> Preven, similar ou de melhor qualidade.	AAF	1,23	1.476,00
78	240 FR	<b>EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA SOLUCAO FUCSINA 1% FR C/10 ML -</b> Solução evidenciadora de placa bacteriana para uso tópico, solução fucsina 1%, frasco contendo aproximadamente 10 ml. <b>Marca de referência:</b> Eviplac - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Viplak	5,97	1.432,80
105	30 UND	<b>JOGO MOLDEIRA PERFURADA RASA -</b> Jogo de moldeira perfurada RASA, indicada para desdentados, confeccionada em alumínio, embalagem contendo 08 unidades. <b>Marca de referência:</b> Moldeira Rasa Perfurada em Alumínio - Tecnodent, similar ou de melhor qualidade.	Tecnodent	96,02	2.880,60
122	700 PCT	<b>PAPEL CARBONO CARTELA PT C/12,0 UN -</b> Papel carbono, cartela ou pacote c/ 12 folhas de dupla face nas cores azul e vermelho, espessura fina de no máximo 0,04 milímetro (40 micras).	Bausch	4,59	3.213,00

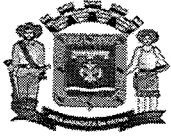
www.secretaria.go.gov.br



		<u>Marca de referência:</u> ArtiCheck- Bausch, similar ou de melhor qualidade.			
147	30 UND	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ORTODÔNTICA</b> - resina composta ortodôntica fotopolimerizável (cimento/adesivo) para fixação de bráquetes de metal plástico ou cerâmico ao esmalte dental. Composição: monômeros metacrílicos como BisGMA, TEGDMA e monômeros metacrílicos fosfatados, estabilizante, canforquinona, co-iniciador e carga nanométrica de dióxido de silício. Embalagem: seringa contendo 4 g. <u>Marca de referência:</u> ORTHOCEM Resina Fotopolimerizável - FGM, similar ou de melhor qualidade.	FGM	73,21	2.196,30
156	20 UND	<b>SUPORTE TAMBOREL LIMAS ENDODONTICAS</b> - suporte tamborel porta lima endodôntica, para apoio de limas, fabricado em alumínio, autoclavável. <u>Marca de referência:</u> Tamborel Para Limas - Microdont, similar ou de melhor qualidade.	AAF	17,94	358,80
157	450 UND	<b>TACA BORRACHA COM SEPTO CONTRA-ÂNGULO</b> - Taça em borracha (reta) para profilaxia dental, haste em metal com septo para uso em contra ângulo. <u>Marca de referência:</u> Preven, similar ou de melhor qualidade.	AAF	1,50	675,00
158	290 CX	<b>TIRA POLIESTER RESTAURACAO RESINA CX C/50,0 UN</b> - Tira matriz em poliéster transparente para a proteção de dentes adjacentes em restaurações de resina composta, nas dimensões aproximadas de 10 mm x 12 mm x 0,5 mm. Pacote com 50 unidades. <u>Marca de referência:</u> Airon - Maquira, similar ou de melhor qualidade.	Quimidrol	1,22	353,80
160	10 PCT	<b>VASELINA SOLIDA PT C/500,0 G</b> - vaselina sólida pomada para uso tópico como umectante e emoliente, frasco ou pote com 500g. <u>Marca de referência:</u> Vaselina Sólida 500g- Rioquímica, similar ou de melhor qualidade.	Lysanda	31,00	310,00
<b>Valor Total: R\$ 29.508,30 (Vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**



3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;





5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

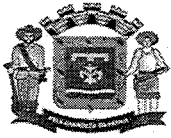
7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

5

ESTELA Assinado de  
BEATRIZ forma digital  
FIORAVAN por ESTELA  
TI BEATRIZ  
SCHACHT: 541920  
55345417 Data: 2023.05.03  
920 091257-431W



8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

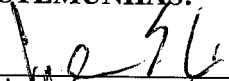
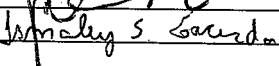
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia .....13..... de .....Junho..... de 2023.

  
Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI  
SCHACHT:55345417920  
17920  
Assinado de forma digital por ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:55345417920  
Dados: 2023.06.03 09:13:09 -03'00'  
**Estela Beatriz Fioravanti Schacht**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1  RG 3391233  
2  RG 4595239



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 29.084.363/0001-34**, com sede na Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02 – Franca/SP, CEP 14.405-018, neste ato representada pela **Sra. Pricila Bermudes Peixoto Sampaio**, inscrita no CPF nº 428.598.608-60, portadora da Cédula de Identidade nº 42085572-5 SSP/SP, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

**• DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 29.084.363/0001-34**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	1.500 PCT	ALGODAO HIDROFILO ROLETE PT C/100,0 UN - Rolete ou rolo dental de algodão hidrófilo para uso odontológico número 02, fabricado em 100% de fibras de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades. <u>Marca de referência:</u> Cremer, similar ou de melhor qualidade.	Soft Plus	1,69	2.535,00
<b>Valor Total: R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).</b>					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação



e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia 13 de Junho de 2023.

  
Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**

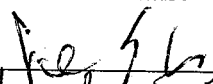
Assinado de forma digital por PRISCILA BERMUDES

PEIXOTO SAMPAIO:42859860860

Dados: 2023.06.02 17:29:02 -03'00'

**Pricila Bermudes Peixoto Sampaio**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1  RG 3321233  
2 Josely S. Souza RG 4595235

www.goiânia.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **MELISSA VASSAO – CNPJ: 49.375.726/0001-06**, com sede na Rua Visconde de Baraúna, nº 1.000, Jardim Carvalho – Ponta Grossa/PR, CEP 84.016-300, neste ato representada pela **Sra. Melissa Vassão**, inscrita no CPF nº 050.920.749-90, portadora da Cédula de Identidade nº 9636751-1 SESP/PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

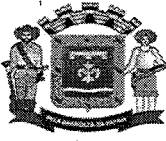
1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **MELISSA VASSAO – CNPJ: 49.375.726/0001-06**

Lote 05 (Grupo 04)					
Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49	50.000 FR	<b>CREME DENTAL FLUORETADO FR C/90,0 G</b> - Creme Dental Fluoretado – Concentração entre 1.000 e 1.450 ppm de flúor. A concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo. Contendo compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso ou fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível, com 90 gramas; o prazo de validade estampado deve estar estampado no rótulo. Deverá ser indicada a marca. <b>Marca de referência:</b> Sorriso, similar ou de melhor qualidade.	Freedent Lister	1,87	93.500,00
<b>Valor Total: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).</b>					



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será



feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.**

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia ...13... de Junho... de 2023.


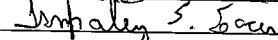
  
**Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

MELISSA  
VASSAO:05092074990

Assinado de forma digital por  
MELISSA VASSAO:05092074990  
Dados: 2023.06.06 20:42:16  
-03'00'

**Melissa Vassão**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1  RG 3381293  
2  RG 4595239



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **FRANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01**, com sede na Rua Curitiba, nº 4.721, Vila Belmiro – Pirassununga/SP, CEP 13.633-515, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF nº 309.619.958-23, portador da Cédula de Identidade nº 43.956.063-9 SSP/SP, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almojarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

**•FRANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
51	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 32L COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
52	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 34L COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de	Dentins	10,18	1.018,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

1

FRANTINS  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ODONTOL:10708  
041000101

Assinado de forma  
digital por FRANTINS  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ODONTOL:10708841000  
101  
Dados: 2023.06.05  
06:50:07 -03000



		melhor qualidade.			
53	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 264 COR 66</b> - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
54	150 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A25 COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	8,91	1.336,50
55	50 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A26 COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	509,00
56	30 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 266 COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 266, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	6,27	188,10
57	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 3P COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
58	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A25 COR 66</b> - Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo A25, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
59	60 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A 26 COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior	Dentins	10,18	610,80

www.goiania.go.gov.br



		modelo A26, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.			
60	30 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 266 COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 266, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	305,40
61	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 3P COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 3P, cor 66, fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
62	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 34L COR 66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 34L, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
63	100 UND	<b>DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 32L CO R66</b> – Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 32L, cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão. <b>Marca de referência:</b> Biotone, similar ou de melhor qualidade.	Dentins	10,18	1.018,00
134	50 PCT	<b>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE COR 66</b> - resina acrílica <u>autopolimerizável na cor 66</u> , frasco contendo pó com aproximadamente 80g, possuindo pigmentos biocompatíveis com alta estabilidade de cores, com embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tio refil. Utilizada para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, preenchimentos de retenções em próteses parciais ou totais e para preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização de dentes em acrílico. <b>Marca de referência:</b> VIPI COR - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Frantins	34,62	1.731,00
136	100 UND	<b>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO UN</b>	Fast	52,00	5.200,00



		C/225,0 G resina líquido <u>autopolimerizável incolor</u> apresentada em frasco contendo pó com aproximadamente 225 g de fácil manuseio e aplicação, fácil adaptação sendo composto por polimetilmetacrilato, peróxido de benzoila, com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <b>Marca de referência:</b> Resina Acrílica VIPI Flash Pó - VIPI, similar ou de melhor qualidade.			
138	10 UND	<b>RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ORTODÔNTICA PÓ INCOLOR 225 G</b> -resina acrílica <u>autopolimerizável incolor</u> para uso odontológico na confecção laboratorial de aparelhos ortodônticos, embalagem em frasco com tampa contendo aproximadamente 225 G. <b>Marca de referência:</b> ORTO COR - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Ortodon	53,87	538,70
139	50 UND	<b>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA PO UN C/225,0 G</b> - frasco contendo pó com aproximadamente 225 g de resina <u>autopolimerizável pigmentada na cor rosa</u> para consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária com fácil manuseio e aplicação, sendo composto por polimetilmetacrilato, peróxido de benzoila, com validade de 10 anos, a partir da data defabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <b>Marca de referência:</b> Resina Acrílica VIPI Flash Pó - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Fast	45,95	2.297,50
141	100 FR	<b>RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR FR C/220,0 G</b> - resina acrílica <u>termopolimerizável em pó incolor</u> , frasco contendo pó termopolimerizavel, fácil manuseio e aplicação com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <b>Marca de referência:</b> Resina Acrílica Vipi Cril Plus Pó - VIPI, similar ou de melhor qualidade.	Termodural	49,82	4.982,00
142	50 FR	<b>RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO ROSA FR C/ 225 G</b> - resina acrílica <u>termopolimerizável em pó na cor rosa</u> , frasco contendo pó termopolimerizavel, fácil manuseio e aplicação	Termodural	45,90	2.295,00

www.secretaria.sa.gov.br



	com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil. <b><u>Marca de referência:</u></b> Resina Acrílica Vipi Cril Plus Pó - VIPI, similar ou de melhor qualidade.			
<b>Valor Total: R\$ 28.138,00 (Vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais)</b>				

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

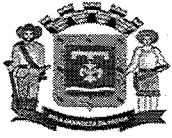
5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

5

FRANTINS INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ODONTOL:10708841-  
000101

Assinado de forma digital  
por FRANTINS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOL:10708841000101  
Dados: 2023.06.05 08:51:59  
-03'00'



5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.





7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

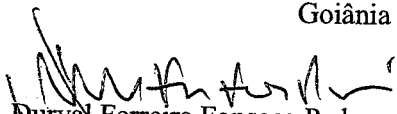
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.**

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

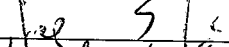
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia ...13... de Junho... de 2023.

  
**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**

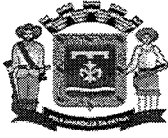
**Felipe Andrade de Oliveira**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1		RG	<u>3321233</u>
2	<u>Amstey S. Souza</u>	RG	<u>455235</u>

FRANTINS INDUSTRIA Assinado de forma digital  
E COMERCIO DE por FRANTINS INDUSTRIA E  
PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOL:10708841000101  
000101 Dados: 2023.06.05 08:53:38  
-03'00'

www.goiania.go.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA – CNPJ: 13.547.970/0001-53**, com sede na Rua Egídio Ferronato, nº 188, Bairro Industrial – Caibi/SC, CEP 89.888-000, neste ato representado pela **Sra. Elisvandia Matos Donini**, inscrita no CPF nº 033.063.919-64, portadora da Cédula de Identidade nº 7.218.644-3 SESP/PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA – CNPJ: 13.547.970/0001-53**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
84	580 UND	<b>FIO DENTAL TRADICIONAL UN C/100,0 M</b> - Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedado em caixa, com rolo de aproximadamente 100m; constando externamente marca comercial. <b>Marca de referência:</b> Hillo, similar ou de melhor qualidade.	Higix	2,19	1.270,20
101	40 UND	<b>HIDROXIDO DE CALCIO PASTA</b> - Pasta de hidróxido de cálcio, composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 03 bicos aplicadores. <b>Marca de referência:</b> Hydropast - Biodinâmica, similar ou de melhor qualidade.	Biodinâmica	15,00	600,00
104	30 GL	<b>ISOLANTE RESINA ACRILICA GL C/500,0 ML</b> - Produz fina película sobre modelos possibilitando sua separação da resina,	Lysanda	24,89	746,70



		possui boa fluidez possibilitando o uso de só uma camada para o isolamento, isola a partir da primeira demão não produzindo alteração dimensional com rápida secagem. Apresentação em frasco de 500 ml. <b>Marca de referência:</b> Isolante para Resina Acrílica Isofama - Defama, similar ou de melhor qualidade.			
116	230 UND	<b>MANDRIL METAL CONTRA ANGULO DISCO SOFTLEX</b> - Mandril de aço inoxidável para disco de lixa softlex, específico para sistema de <u>encaixe pop-on</u> , para uso acoplado em contra ângulo. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. <b>Marca de referência:</b> Mandril p/ Contra-Ângulo - Discos Pop-On - Microdont, similar ou de melhor qualidade. 	Microdont	16,07	3.696,10
<b>Valor Total: R\$ 6.313,00 (Seis mil, trezentos e treze reais).</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br





4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

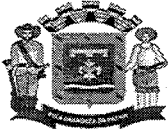
## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia ...13... de Junho... de 2023.



**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

ELISVANDIA MATOS  
DONINI  
EIREL:13547970000  
153

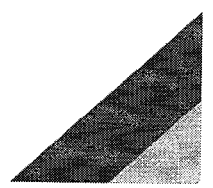
Assinado de forma digital por  
ELISVANDIA MATOS DONINI  
EIREL:13547970000153  
Dados: 2023.06.05 14:05:23  
-03'00'

**Elisvandia Matos Donini  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1		RG	3311233
2	J. S. L.	RG	4595239

www.goiania.go.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05**, com sede na Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim – Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, portador da Cédula de Identidade nº 1081236141 SJS/II RS, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:


**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05**

Lote 05 (Grupo 04)					
Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
119	500 UND	<b>OCULOS PROTECAO ODONTOLOGICA -</b> Óculos proteção odontológica com lente incolor em policarbonato e proteção lateral, hastes fixas à armação através de pinos plásticos e confeccionadas do mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação. Formato que permita adaptação à maioria dos óculos corretivos, para uso sobreposto. <u>Marca de referência:</u> Vision 2000 – 3M, similar ou de melhor qualidade. 	Valeplast	4,10	2.050,00



**Valor Total: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.





5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

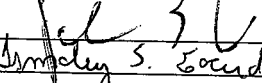
Goiânia ...13... de Junho... de 2023.

  
Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

CLEITON CESAR LONGO:00622588001  
8001

Cleiton Cesar Longo  
Fornecedor

### **TESTEMUNHAS:**

1		RG	3321233
2	Imaculada S. Escuda	RG	9595239



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao Processo SEI nº **22.29.000021541-2**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessário **Termo de Homologação** publicado no Diário Oficial deste Município - DOM nº 8058, de 01º de junho de 2023, e a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83.321-060, neste ato representado pelo Sr. **Humberto Delio Donini**, inscrito no CPF nº 007.710.129-42, portador da Cédula de Identidade nº 7.995.874-3 SESP/II PR, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo decorrido de, aproximadamente, 12 (doze) meses, a contar da entrada no Almoarifado, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.504.525/0001-34**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
128	100 UND	<b>PEDRA AFIAR INSTRUMENTAL - Pedra de Afiar Arkansas Branca, com medidas aproximadas de: 100,0 x 25,0 x 10,0mm.</b> <b>Marca de referência:</b> Pedra de Afiar Arkansas Goiva Branca – Jon, similar ou de melhor qualidade.	Iodontosul	41,92	4.192,00
<b>Valor Total: R\$ 4.192,00 (Quatro mil cento e noventa e dois reais).</b>					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 Não será admitida adesão (carona) a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

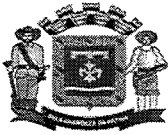
7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.**

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

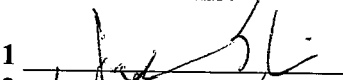
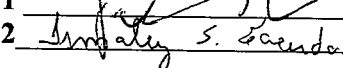
Goiânia ...13... de ...Junho..... de 2023.

  
**Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

HUMBERTO DELIO      Assinado de forma digital por  
DONINI:00771012942      HUMBERTO DELIO  
DONINI:00771012942  
Dados: 2023.06.07 09:49:21 -03'00'

**Humberto Delio Donini**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1  RG 3721233  
2  RG 4555235